



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

**CNPJ: 76.966.860/0001-46**

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

---

Ofício nº 96/2026 - GAB

Jacarezinho, 29 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **José Izaías Gomes – “Zola”**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 62/2026, que emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº. 4.736 de 30 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Marcelo Jose  
Bernardeli

Palhares:03183619903

Assinado de forma digital por  
Marcelo Jose Bernardeli  
Palhares:03183619903  
Dados: 2026.04.29 09:33:16 -03'00'

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

## Projeto de Lei nº. 62/2026 de 29 de abril de 2026

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº. 4.736 de 30 de dezembro de 2025.”

### A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Inclusa no Anexo - Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº. 4.736 de 30 de dezembro de 2025, a seguinte Ação:

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Programa	0030	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Meta Física	Valores
Objetivo		Ampliar a oferta em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação (PME meta 1, estratégia 1.3). Executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação dos/das profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, priorizando as regiões do município com baixo IDH e Baixo IDEB. (PME meta 7, estratégia 7.2).		
Ação	2.428	Administração de Pessoal e Encargos Sociais MDE/ETI – FUNDEB 70%.	40	2.000.000,00
		Recursos Vinculados		2.000.000,00

**Art. 2º** Ficam alteradas no Anexo - Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº. 4.736 de 30 de dezembro de 2025, as seguintes Ações:

ÓRGÃO	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Programa	0030	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Meta Física	Valores
Objetivo		Ampliar a oferta em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação (PME meta 1, estratégia 1.3). Executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação dos/das profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, priorizando as regiões do município com baixo IDH e Baixo IDEB. (PME meta 7, estratégia 7.2).		



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

Ação	2.050	Administração de Pessoal e Encargos Sociais MDE/EMEF – FUNDEB 70%.	264	1.000.000,00
Ação	2.052	Administração de Pessoal e Encargos Sociais MDE/EMEIS/Creches – FUNDEB 70%.	80	300.000,00
Ação	2.253	Administração de Pessoal e Encargos Sociais MDE/EMEEIS/Pré-escola – FUNDEB 70%.	62	530.000,00
Ação	2.054	Administração de Pessoal e Encargos Sociais MDE/EJA – FUNDEB 70%.	7	70.000,00
Ação	2.055	Administração de Pessoal e Encargos Sociais MDE/Educação Especial – FUNDEB 70%.	15	100.000,00
		Recursos Vinculados	2.000.000,00	<b>2.000.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de abril de 2026.

Marcelo Jose  
Bernardeli

Palhares:03183619903

Assinado de forma digital  
por Marcelo Jose Bernardeli  
Palhares:03183619903  
Dados: 2026.04.29 09:22:20  
-03'00'

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

---

## **JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador José Izaías Gomes “Zola”  
Presidente da Câmara Municipal  
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação do Legislativo o Projeto de Lei que versa sobre a Inclusão na LDO/2026 de nova Ação de Governo destinada ao pagamento dos profissionais da Educação Básica que atuam nas Escolas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as diretrizes pactuadas no atingimento das metas do Plano Nacional de Educação e alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional 135, de 20 de dezembro de 2024, que inclui previsão de que a partir do exercício de 2026, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos dos fundos referidos no inciso I do caput do art. 212-A da Constituição Federal, sejam destinados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios à criação de Matrículas em Tempo Integral na Educação Básica.

Solicitamos à Vossas Excelências à apreciação deste Projeto em regime de urgência, pois sem a aprovação do mesmo não será possível efetuar as adequações necessárias para o cumprimento da Emenda Constitucional acima citada.

Atenciosamente,

Jacarezinho, 29 de abril de 2026

Marcelo Jose  
Bernardeli  
Palhares:03183619903

Assinado de forma digital por  
Marcelo Jose Bernardeli  
Palhares:03183619903  
Dados: 2026.04.29 09:22:30  
-03'00'

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal